

PLANO ESPECIAL ( TIPO " B" )

CLASSE	CAPITAL SEGURADO (R\$)			CLASSE	CAPITAL SEGURADO (R\$)			CLASSE	CAPITAL SEGURADO (R\$)		
	COBERTURA	TITULAR	CÔNJUGE		COBERTURA	TITULAR	CÔNJUGE		COBERTURA	TITULAR	CÔNJUGE
1	(BÁSICA) MORTE	14.009,38	14.009,38	1-A	(BÁSICA) MORTE	17.511,73	17.511,73	2	(BÁSICA) MORTE	19.846,63	19.846,63
	QQ CAUSA				QQ CAUSA				QQ CAUSA		
	MORTE ACIDENTAL	28.018,76	28.018,76		MORTE ACIDENTAL	35.023,46	35.023,46		MORTE ACIDENTAL	39.693,26	39.693,26
	INVALIDEZ ACIDENTE	14.009,38	14.009,38		INVALIDEZ ACIDENTE	17.511,73	17.511,73		INVALIDEZ ACIDENTE	19.846,63	19.846,63
FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)			FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)			FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)		
	SIMPLES		DUPLA		SIMPLES		DUPLA		SIMPLES		DUPLA
ATÉ 35	8,00		15,98	ATÉ 35	10,00		19,97	ATÉ 35	11,33		22,65
36 - 40	10,68		21,33	36 - 40	13,34		26,67	36 - 40	15,12		30,23
41 - 45	16,29		32,56	41 - 45	20,36		40,70	41 - 45	23,07		46,13
46 - 50	21,00		41,99	46 - 50	26,25		52,48	46 - 50	29,75		59,49
51 - 55	24,96		49,90	51 - 55	31,20		62,37	51 - 55	35,35		70,70
56 - 60	46,21		92,40	56 - 60	57,76		115,50	56 - 60	65,46		130,91
> 60	78,47		156,92	> 60	98,09		196,16	> 60	111,16		222,32
2-A	(BÁSICA) MORTE	24.808,46	24.808,46	3	(BÁSICA) MORTE	25.683,88	25.683,88	3-A	(BÁSICA) MORTE	32.104,94	32.104,94
	QQ CAUSA				QQ CAUSA				QQ CAUSA		
	MORTE ACIDENTAL	49.616,92	49.616,92		MORTE ACIDENTAL	51.367,76	51.367,76		MORTE ACIDENTAL	64.209,88	64.209,88
	INVALIDEZ ACIDENTE	24.808,46	24.808,46		INVALIDEZ ACIDENTE	25.683,88	25.683,88		INVALIDEZ ACIDENTE	32.104,94	32.104,94
FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)			FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)			FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)		
	SIMPLES		DUPLA		SIMPLES		DUPLA		SIMPLES		DUPLA
ATÉ 35	14,16		28,30	ATÉ 35	14,66		29,29	ATÉ 35	18,32		36,62
36 - 40	18,90		37,79	36 - 40	19,57		39,11	36 - 40	24,46		48,89
41 - 45	28,84		57,66	41 - 45	29,85		59,69	41 - 45	37,31		74,61
46 - 50	37,19		74,36	46 - 50	38,50		76,98	46 - 50	48,12		96,22
51 - 55	44,19		88,37	51 - 55	45,75		91,48	51 - 55	57,18		114,35
56 - 60	81,82		163,64	56 - 60	84,71		169,40	56 - 60	105,89		211,75
> 60	138,95		277,90	> 60	143,86		287,69	> 60	179,82		359,62
4	(BÁSICA) MORTE	31.521,14	31.521,14	4-A	(BÁSICA) MORTE	39.401,49	39.401,49	5	(BÁSICA) MORTE	39.693,35	39.693,35
	QQ CAUSA				QQ CAUSA				QQ CAUSA		
	MORTE ACIDENTAL	63.042,28	63.042,28		MORTE ACIDENTAL	78.802,98	78.802,98		MORTE ACIDENTAL	79.386,70	79.386,70
	INVALIDEZ ACIDENTE	31.521,14	31.521,14		INVALIDEZ ACIDENTE	39.401,49	39.401,49		INVALIDEZ ACIDENTE	39.693,35	39.693,35
FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)			FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)			FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)		
	SIMPLES		DUPLA		SIMPLES		DUPLA		SIMPLES		DUPLA
ATÉ 35	17,99		35,95	ATÉ 35	22,48		44,94	ATÉ 35	22,66		45,27
36 - 40	24,01		48,00	36 - 40	30,01		60,00	36 - 40	30,24		60,45
41 - 45	36,64		73,25	41 - 45	45,79		91,57	41 - 45	46,14		92,24
46 - 50	47,25		94,47	46 - 50	59,06		118,09	46 - 50	59,50		118,97
51 - 55	56,14		112,27	51 - 55	70,18		140,34	51 - 55	70,71		141,37
56 - 60	103,97		207,90	56 - 60	129,95		259,88	56 - 60	130,92		261,80
> 60	176,55		353,08	> 60	220,68		441,35	> 60	222,33		444,62
5-A	(BÁSICA) MORTE	49.616,78	49.616,78	6	(BÁSICA) MORTE	46.698,03	46.698,03	6-A	(BÁSICA) MORTE	58.372,54	58.372,54
	QQ CAUSA				QQ CAUSA				QQ CAUSA		
	MORTE ACIDENTAL	99.233,56	99.233,56		MORTE ACIDENTAL	93.396,06	93.396,06		MORTE ACIDENTAL	116.745,08	116.745,08
	INVALIDEZ ACIDENTE	49.616,78	49.616,78		INVALIDEZ ACIDENTE	46.698,03	46.698,03		INVALIDEZ ACIDENTE	58.372,54	58.372,54
FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)			FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)			FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)		
	SIMPLES		DUPLA		SIMPLES		DUPLA		SIMPLES		DUPLA
ATÉ 35	28,31		56,59	ATÉ 35	26,64		53,26	ATÉ 35	33,30		66,57
36 - 40	37,80		75,56	36 - 40	35,57		71,12	36 - 40	44,46		88,89
41 - 45	57,67		115,31	41 - 45	54,27		108,52	41 - 45	67,84		135,65
46 - 50	74,37		148,71	46 - 50	69,99		139,96	46 - 50	87,49		174,95
51 - 55	88,38		176,72	51 - 55	83,17		166,32	51 - 55	103,98		207,91
56 - 60	163,65		327,25	56 - 60	154,01		308,00	56 - 60	192,51		385,00
> 60	277,91		555,78	> 60	261,55		523,08	> 60	326,94		653,85

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 1) Os valores especificados na cobertura por Morte Acidental não se acumulam aos da cobertura de Morte por Qualquer Causa.
- 2) A adesão a este Plano era permitida ao pessoal em Serviço Ativo com qualquer idade, desde que fosse possuidor do Plano Opcional do Tipo correspondente, na Classe 20 ou superior, e aos Inativos e Pensionistas, com idade limitada a 70 (setenta) anos, ressalvada a obrigatoriedade de escolha pelo mesmo tipo do Plano Opcional que porventura possuísse. O mesmo limite de idade era aplicável à inclusão do cônjuge / companheiro(a), nos casos de Seguro Duplo.
- 3) As elevações de classe de Capital Segurado estiveram suspensas entre 01/08/1999 e 31/12/2002. Excepcionalmente, os segurados puderam propor, entre Janeiro-03 e Abril-03, a elevação de classe de seu seguro, desde que atendessem concomitantemente, às seguintes condições:
  - a) Preenchimento de cartão proposta com Declaração de Saúde, para análise de aceitação pela seguradora;
  - b) O aumento de capital segurado não poderia ser superior a 25% do Capital vigente em 31/12/2002;
  - c) Os segurados titular e cônjuge (este no caso de seguro duplo) não poderiam ter, à época a proposta, idade superior a 59 anos, 11 meses e 29 dias.
- 4) As indenizações por MORTE ACIDENTAL e por INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE são pagas quando decorrentes de ACIDENTE PESSOAL sofrido pelo segurado, em serviço ou fora dele. Para fins deste seguro, ACIDENTE PESSOAL é o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente, parcial ou total, do Segurado.
- 5) Em caso de INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE POR ACIDENTE, o valor da indenização a ser paga ao segurado será o constante da coluna INVALIDEZ POR ACIDENTE, referente à CLASSE que pertença o Segurado.
- 6) Em caso de INVALIDEZ PARCIAL, a indenização será paga conforme a TABELA PARA CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, anexa às Condições Gerais do contrato celebrado entre o AMN e a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S A, que estabelece os percentuais a serem aplicados sobre o valor acima citado, conforme o GRAU DE INVALIDEZ.
- 7) Auxílio-Funeral para Filhos: Pela morte dos filhos, enteados, tutelados e outros menores, considerados dependentes do Segurado Principal pela Legislação do Imposto de Renda e/ou Previdência Social, será pago o REEMBOLSO com as despesas de funeral, comprovadas por meio de Nota Fiscal, até o limite de 10% do Capital Segurado na Cobertura Básica (Morte por Qualquer Causa) relativo à Classe do Plano Básico no qual o Segurado Principal estiver inscrito, limitado à importância de R\$ 7.689,26 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), ocorrida durante a vigência da apólice, observadas as condições contratuais do seguro.
- 8) Adesões ao plano não são permitidas desde 01/08/1999. Elevações de classe de capital segurado não são permitidas desde 01/05/2003.